



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2014**  
**PROCESSO Nº 431365, DE 04/07/2014**

**PREÂMBULO**

O **MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 27.167.428/0001-80, por meio do(a) Pregoeiro(a) Oficial e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 1.065, de 06 de maio de 2014, torna público para conhecimento dos interessados, que, na data, horário e local abaixo assinalados, fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 058/2014**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, tendo como objeto a **contratação de empresa especializada em prestação de serviços de segurança privada desarmada para atender a demanda da Festa de 60 anos de Emancipação Político-Administrativa da Cidade de Nova Venécia/ES, no período de 04 a 07 de setembro de 2014, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, deste Município**, de acordo com as especificações descritas nos Anexos I e II deste Edital, através do MEMO. SECTUR NV/Nº 217/2014, que integra o processo administrativo nº 431365/2014, e em conformidade com as disposições deste Edital e respectivos Anexos.

**REGÊNCIA E REGIME**

<b>Regência:</b>	Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, e, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
<b>Modalidade:</b>	Pregão Presencial.
<b>Tipo de Licitação:</b>	Menor Preço.
<b>Regime de Execução:</b>	Indireta.
<b>Critério de Julgamento:</b>	<b>MENOR PREÇO GLOBAL.</b>
<b>Repartição interessada:</b>	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.
<b>Prazo de Validade da Proposta:</b>	60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega dos envelopes.
<b>Data/Hora do Credenciamento:</b>	<b>20/08/2014, das 08:00 às 08:30 horas.</b>
<b>Data/Hora e Local da Abertura:</b>	<b>20/08/2014, às 08:30 horas, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, sito na Avenida Vitória, nº 347 – Centro – Nova Venécia – ES.</b>

**CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

1.1. A presente licitação tem como objeto a **contratação de empresa especializada em prestação de serviços de segurança privada desarmada para atender a demanda da**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**Festa de 60 anos de Emancipação Político-Administrativa da Cidade de Nova Venécia/ES, no período de 04 a 07 de setembro de 2014, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, deste Município, de acordo com as especificações e quantitativos descritos nos Anexos I e II, deste Edital.**

1.2. A licitação será composta de 1 (um) grupo, conforme tabela constante do Anexo I, parte integrante deste edital, devendo a licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõe.

1.3. O objeto desta licitação será executado rigorosamente de acordo com o Formulário “Especificações e Cotação de Preços” (anexo I), Termo de Referência (anexo II) e Minuta de Contrato (anexo IX) e terá como Órgão Gestor a **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**, deste Município.

**CLAUSULA SEGUNDA: DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA**

2.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recurso específico consignado no Orçamento vigente, conforme especificado abaixo:

<b>ORGÃO:</b>	<b>090 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO</b>
<b>UNIDADE:</b>	<b>001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO</b>
<b>FUNÇÃO:</b>	<b>13 – CULTURA</b>
<b>SUBFUNÇÃO:</b>	<b>392 – DIFUSÃO CULTURAL</b>
<b>PROGRAMA:</b>	<b>0092 – IDENTIDADE CULTURAL</b>
<b>ATIVIDADE:</b>	<b>1.057 – REALIZAÇÃO DE EVENTOS E FESTIVAIS QUE PRESTIGIEM AS MANIFESTAÇÕES CULTURAIS</b>
<b>ELEMENTO DE DESPESA:</b>	<b>33903900000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO DE PESSOA JURIDICA</b>
<b>FICHA:</b>	<b>223</b>
<b>FONTE DE RECURSO:</b>	<b>10000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS</b>

**CLAUSULA TERCEIRA: DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

3.1. Os serviços, objeto deste Pregão, serão executados durante a realização da **Festa em comemoração aos 60 anos de Emancipação Político-Administrativa da Cidade de Nova Venécia/ES**, a ser comemorada nos dias **04, 05, 06 e 07 de setembro deste ano de 2014**, tendo o contrato prazo de vigência de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de assinatura do respectivo contrato administrativo, podendo ser prorrogado, desde que plenamente justificado, atendendo ao interesse e conveniência da Administração.

3.1.1. Os **SEGURANÇAS** deverão estar aptos ao início dos serviços exatamente às 18:00 horas dos dias 04/09/2014, 05/09/2014 e 06/09/2014, até o encerramento das atividades



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

previstos para as 04:00 horas da manhã de cada dia seguinte, e às 14:00 horas do dia 07/09/2014, até às 24:00 horas do mesmo dia, sob pena de descumprimento contratual e aplicações das sanções prevista no artigo 87, da Lei 8666/93 e atualizações.

3.1.2. Os serviços deverão ser prestados com pessoal devidamente treinado e uniformizado.

3.1.3. **A vigilância deverá** utilizar no mínimo 04 detectores de metal tipo bastão ou raquete com alto nível de detecção, os quais deverão ser utilizados nas entradas do Parque de Exposições.

3.1.4. O evento será realizado no Parque de Exposições “Luiz Henrique Altoé”, localizado na Avenida Norte, s/nº, Bairro Padre Gianni – Nova Venécia/ES.

3.1.5. Será exigido um total de 120 (cento e vinte) seguranças para os quatro dias de evento, sendo 31 (trinta e um) para o dia 04/09, 31 (trinta e um) para o dia 05/09, 31 (trinta e um) para o dia 06 e 27 (vinte e sete) para o dia 07/09/2014.

3.1.6. O período de atuação da equipe será de 10 (dez) horas/dia, no horário estipulado pela Contratante.

3.1.7. A CONTRATADA obriga-se a providenciar a prestação dos serviços sempre em regime de atendimento à fiscalização do preposto do CONTRATANTE, dispondo este de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento do contrato a ser firmado.

3.2. Os serviços deverão ser prestados em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Edital e seus anexos, após o recebimento da “Ordem de Serviços” emitida pela Administração Pública, nos dias e horários determinados pela Contratante constantes na mesma.

3.3. A “Ordem de Serviço” será expedida por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico e deverá conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa dos números do Pregão, do Processo, do Contrato, bem como a identificação da Contratada.

3.4. Fica assegurado à Contratante, o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados pela empresa vencedora em desacordo com este edital e seus anexos quanto à qualidade exigida. A prestação dos serviços será acompanhada e fiscalizada por um representante designado pela Contratante.

3.5. A Contratada deverá credenciar junto à Contratante preposto(s) que atenderá(ão) às solicitações dos serviços objeto deste edital.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

3.6. Caso haja interrupção ou atraso dos serviços, a Contratada deverá apresentar justificativa escrita. A justificativa será analisada pelo Contratante que tomará as providências necessárias para adequação da prestação dos serviços, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

3.7. A licitante não fica exonerada de suas responsabilidades por vícios que venham a ser observados após a execução dos serviços, nos termos do Código Civil, observadas as disposições deste Edital.

3.8. Correrão por conta da Contratada todas as despesas de seguros, transporte, alimentação, hospedagem, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes ou relacionadas com os serviços ora contratados.

### CLAUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Não poderão participar desta licitação, empresas que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:

- a) que se encontre em processo de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;
- b) que tenha sido decretada a sua falência;
- c) que estejam cumprindo suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o município de Nova Venécia ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, bem como licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;
- d) seus sócios, procuradores, gerentes, administradores, prepostos ou vinculados, que tenham sofrido qualquer penalidade administrativa e/ou judicial restritiva do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública na forma da Lei de Licitações, bem como aqueles que se encontram ou encontravam em exercício do *munus* de procurador (mandatário), administrador ou gerente de empresa que tenha sofrido penalidade administrativa ou judicial restritiva do direito a licitar ou contratar com a Administração Pública;
- e) empresas estrangeiras que não funcionem no país;
- f) possuem em seu quadro funcional servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

4.2. Poderão participar desta licitação, **as interessadas que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste pregão** e empresas que atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidas e ainda as exigências para habilitação, requeridas neste Edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**CLAUSULA QUINTA: DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E ABERTURA DA LICITAÇÃO**

5.1. A impugnação se dará na forma do Artigo 12, do Decreto nº 3.555/2000.

5.1.1. Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

5.1.1.1. Decairá do direito de solicitar esclarecimentos ou providências e de impugnar este Edital aquele que não o fizer dentro do prazo estabelecido no item 5.1.1.

5.1.1.2. A petição de impugnação deverá ser acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Cópia devidamente autenticada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física ou CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica;
- b) Procuração (quando for o caso);
- c) Atos Constitutivos, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada).

5.1.1.3. Caberá ao(à) Pregoeiro(a) decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.1.1.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

5.1.1.5. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

5.1.1.6. Não serão conhecidas as impugnações interpostas após os respectivos prazos legais, bem como as que forem enviadas por fax ou e-mail, devendo ser protocoladas no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Nova Venécia/ES, situada no endereço descrito no rodapé deste Edital.

***5.2. Da abertura da Licitação***

5.2.1. A sessão para recebimento dos documentos das proponentes será pública e realizada em conformidade com a legislação citada no preâmbulo deste Edital, suas cláusulas e Anexos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**CLAUSULA SEXTA: DO CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO/ABERTURA DOS ENVELOPES**

**6.1. Credenciamento**

6.1.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de representante legal (sócio, proprietário ou dirigente da empresa licitante), o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. No caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição dos administradores.

b) Tratando-se de procurador, procuração por instrumento público (original ou cópia autenticada) ou procuração particular (com firma reconhecida), da qual constem poderes para representar a outorgante em licitações públicas, podendo para tanto formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes a certames públicos, acompanhado de correspondente documento, dentre os indicados no subitem anterior, que comprove os poderes do mandante da outorga.

c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

d) **Documento de Credenciamento** – Anexo VII (este documento credencia apenas para este pregão e deverá ser apresentado com firma reconhecida em cartório) ou procuração por instrumento público ou particular, conforme descrito na letra “b” deste item.

*Obs.: O instrumento de Credenciamento (Anexo VII – “Termo de Credenciamento”) ou procuração, bem como o Ato Constitutivo da Empresa (documento hábil para comprovação de outorga de poderes e da condição de dirigente da empresa), deverão ser entregues no horário estipulado no preâmbulo deste edital, fora do envelope, em mãos, ao(à) Pregoeiro(a) Oficial (no ato do Credenciamento).*

6.1.1.1. A não apresentação, incorreção do documento de credenciamento ou ausência de representante, não importará na desclassificação da sua proposta no presente certame. Contudo, ela não poderá apresentar lances verbais, e nem fazer qualquer manifestação em nome da mesma na sessão do pregão.

6.1.2. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

6.1.3. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa.

6.1.3.1. Não será aceito um representante de determinada empresa que detenha cotas de outra empresa participando do mesmo certame.





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA** **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

6.1.4. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo por autorização expressa do(a) Pregoeiro(a).

6.1.5. Além dos envelopes contendo a proposta e documentação para habilitação, os interessados ou seus representantes apresentarão em mãos ao(à) Pregoeiro(a) da Prefeitura Municipal de Nova Venécia, **DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE A LICITANTE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, de acordo com o inciso VII, Artigo 4º, da Lei nº 10.520/2002, conforme o modelo descrito no **ANEXO IV**.

**Observação:** A ausência da declaração contida no item 6.1.5, impossibilitará o licitante de participar da licitação.

### **6.1.6. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

6.1.6.1. A licitante enquadrada como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual que desejar obter os tratamentos previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar a **DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE - Anexo III (MODELO)**, **QUANDO DO SEU CREDENCIAMENTO**, como também apresentar no mesmo momento a **CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL** (emitida no exercício de 2014), comprovando sua situação de enquadramento. A não entrega destes documentos no ato do CREDENCIAMENTO, fora dos envelopes de “Proposta” e “Habilitação”, indicará que optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

6.1.7. As decisões pertinentes ao CREDENCIAMENTO serão de competência do(a) PREGOEIRO(A) que as motivará em ata imediatamente após a abertura da sessão.

6.1.8. As decisões pertinentes ao CREDENCIAMENTO somente serão passíveis de recurso após a declaração do vencedor, nos termos do artigo 4º, inciso XVIII da Lei 10.520/02, porém acolhido o recurso, este importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6.1.9. Os documentos referentes ao credenciamento passarão a compor o processo.

6.1.10. Todos os documentos exigidos nesta Cláusula devem ser entregues ao(à) Pregoeiro(a) em original ou cópia devidamente autenticada em Cartório.

### ***6.2. Recebimento e abertura dos Envelopes***

6.2.1. Encerrada a etapa de credenciamento, proceder-se-á ao recebimento dos envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos de habilitação, em invólucros separados,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA**  
**ENVELOPE A**  
EDITAL DE PREGÃO Nº 058/2014  
**PROPOSTA DE PREÇOS**  
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA**  
**ENVELOPE B**  
EDITAL DE PREGÃO Nº 058/2014  
**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ

6.2.2. O licitante que não se fizer presente à Sessão pública no dia e horário marcados, mas enviar os envelopes, ***não será credenciado***, participando da Sessão Pública, sem poder, no entanto, renovar proposta ou interpor recurso contra as decisões do(a) PREGOEIRO(A), deverá enviar o **ENVELOPE C** incluindo a DECLARAÇÃO exigida no item 6.1.5, bem cópia do Contrato Social, da seguinte forma:

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA**  
**ENVELOPE C**  
EDITAL DE PREGÃO Nº 058/2014  
**DECLARAÇÃO**  
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ

6.2.3. Os envelopes de habilitação das empresas classificadas somente serão devolvidos pela Equipe Pregoeira após a assinatura do contrato administrativo originado do certame, se houver, ou, no caso de entrega direta, após a emissão da Nota Fiscal respectiva pela(s) proponente(s) vencedora(s).

**6.3. A proposta de preços deverá obrigatoriamente atender aos seguintes requisitos:**

a) ser apresentada em 1 (uma) via, impressa em papel timbrado da proponente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as folhas e assinada por seu representante legal;

b) indicar nome ou razão social da proponente, CNPJ, seu endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP, UF), telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail);





**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

- c) indicar o número do Pregão;
- d) ter validade de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de entrega dos envelopes;
- e) conter o **prazo de execução dos serviços**, de acordo com a Cláusula Terceira e subitens deste edital;
- f) apresentar **COTAÇÃO DE PREÇOS**, tendo como modelo o Anexo I (Formulário “Especificação e Cotação de Preços”) onde constarão: **unidade, quantidade, descrição dos serviços, número do item, valor unitário e total do(s) item(ns) e valor global da Proposta**, em moeda corrente nacional, sem previsão inflacionária, observando as especificações do Anexo II - "Termo de Referência";
- f-1) **valor global da Proposta**, expresso em dois **algarismos** após a vírgula e por **extenso**.
- f-2) **valor unitário e total do(s) item(ns)**, expresso em **algarismo**, nele incluídas todas as despesas de impostos, taxas, embalagens, fretes, seguros, transporte, equipamentos, despesas com alimentação de pessoal, hospedagem e demais itens indispensáveis ao perfeito cumprimento do objeto deste Pregão, não podendo a licitante pleitear acréscimo posteriores à abertura das propostas.
- f-3) especificações do objeto de forma clara e precisa, descrevendo detalhadamente as características do objeto ofertado, em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência (Anexo II).
- g) ser cotada obrigatoriamente em Real (R\$), com até duas casas decimais após a vírgula;
- h) declarar expressamente que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação;**
- i) declarar expressamente que aceita todas as exigências do Edital e de seus Anexos;**
- j) conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- k) não se admitirá proposta que apresente valor simbólico ou irrisório, de valor zero, excessivo ou manifestamente inexecutável.

**OBS.:** Solicita-se que seja anexada a proposta de preços a planilha de dados na forma do **Anexo VIII** devidamente preenchida, com os dados gerais para efeito de emissão de Nota de Empenho e confecção do respectivo contrato (se houver), posterior pagamento, e demais atos necessários, sendo a não apresentação da referida planilha não desclassificará a licitante.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA** **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

6.3.1. Caso os prazos de validade da proposta e de execução do objeto não estejam expressamente indicados na proposta, fica estabelecido que estes prazos serão os estipulados no edital, no item 6.3, alíneas “d” e “e” respectivamente.

6.3.2. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

6.3.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste Edital e de seus Anexos, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.3.4. Consideram-se exigências essenciais aquelas que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação de vontade do representante e aquelas cujo atendimento, nesse momento, possa representar risco de fraude aos princípios da licitação.

6.4. Ocorrendo discrepância entre preços unitários e parciais ou entre parciais e subtotais ou, ainda, entre estes e o total, prevalecerão sempre os primeiros, devendo o(a) Pregoeiro(a) proceder às correções necessárias. No caso de divergência entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão os últimos.

6.5. Cada licitante somente poderá apresentar uma proposta comercial para esta licitação. E caso a licitante apresente mais de uma proposta, o(a) Pregoeiro(a) considerará todas as suas propostas desclassificadas para todos os efeitos.

6.6. O preço ofertado na proposta ou em cada lance será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não podendo ser alterado após a sua manifestação, seja para mais ou para menos;

6.7. Serão corrigidos automaticamente pelo(a) Pregoeiro(a) quaisquer erros de soma e/ou multiplicação;

6.7.1. Falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes “Proposta” com poderes para esse fim.

6.7.2. A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope “Documentação”.

6.8. A simples apresentação da proposta implica na aceitação integral de todas as condições estabelecidas neste edital, obrigando-se a licitante ao cumprimento de todas as exigências nela contidas.

### **CLAUSULA SÉTIMA: DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

7.1. Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao(à) Pregoeiro(a) em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

7.1.1. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

7.2. A análise das propostas pelo(a) Pregoeiro(a) visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

7.2.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se as correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.2.2. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.3. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos *03 (três) preços* na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.4. O(a) Pregoeiro(a) convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.4.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.5. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances determinados pelo(a) Pregoeiro(a), aplicável inclusive em relação ao primeiro.

7.6. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.7. Serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

7.8. O(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.9. Após a negociação, se houver, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade do **MENOR PREÇO GLOBAL**, decidindo motivadamente a respeito.

7.9.1. O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será aferido a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, nos termos de pesquisa realizada pela Administração, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

7.10. Considerada aceitável a oferta de **MENOR PREÇO GLOBAL**, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.11. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos obtidos via Internet ou;
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

7.11.1. A verificação será certificada pelo(a) Pregoeiro(a) e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.11.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.12. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.13. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

7.14. Logo após a fase de lances e da negociação, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA** **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

7.14.1. A Administração declarará que ocorreu o empate descrito acima e desde já convocará a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada mais bem classificada para, no prazo de 05 (cinco) minutos após a convocação, sob pena de decadência de seu direito de preferência, apresentar nova proposta inferior àquela considerada originalmente vencedora do certame;

7.14.2. Se, por motivo justificado, não for possível informar a ocorrência do empate logo após a fase de lances e negociação, o(a) Pregoeiro(a) deverá informar às licitantes a data e a hora em que irá declarar a ocorrência do empate e convocar a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada para exercer seu direito de preferência nos termos do subitem anterior;

7.14.3. Exercido o direito de preferência por microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada convocada, será esta considerada detentora da melhor proposta no certame, devendo apresentar os documentos exigidos para habilitação, nos termos do presente edital;

7.14.4. Não ocorrendo a contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada que apresentou a melhor proposta, na forma dos subitens anteriores, serão convocadas as microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas remanescentes, observada a ordem classificatória, para o exercício do direito de preferência;

7.14.5. Caso não ocorra a contratação de microempresas, empresa de pequeno porte ou equiparada nos termos dos subitens anteriores, será declarada vencedora a licitante que houver ofertado a proposta originalmente vencedora do certame.

7.15. Concluída a fase de julgamento com a adjudicação do objeto do presente certame, caso seja necessário, o licitante vencedor deverá, no prazo de 02 (dois) dias, apresentar nova Proposta, ajustada aos novos valores.

### **CLAUSULA OITAVA: DA HABILITAÇÃO**

8.1. Após o encerramento da fase de lances verbais, com o julgamento das propostas de preço na forma prescrita neste Edital, proceder-se-á à abertura do **envelope B**, para análise dos documentos de habilitação da(s) proponente(s) classificada(s).

**Obs.:** A fim de facilitar o exame da documentação solicita-se às licitantes que apresentem os documentos na ordem que estão listados neste Edital.

8.2. Será considerada habilitada a proponente que apresentar os documentos relacionados nos subitens **8.2.1 a 8.2.4**, desde que atendidos os requisitos especificados nas **OBSERVAÇÕES 1 a 10** deste item.

#### **8.2.1. Da documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

a) Registro comercial, no caso de empresa individual, ou;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- b) Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de Sociedade Comercial, e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;
- c) Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício, ou;
- d) Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, ou;
- e) O Microempreendedor Individual (MEI) deverá comprovar sua condição mediante a apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual (MEI), que poderá ser obtido no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/mei-microempreendedor-individual/ccmei>.

**8.2.1.1.** *Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "e" do item 8.2.1 não precisarão constar do "Envelope Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados no ato do credenciamento deste Pregão, desde que estejam autenticados em Cartório.*

### **8.2.2. Da documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- a) Certidão Negativa de **Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a **30 (trinta) dias** da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.
- b) Demonstrações Contábeis do último exercício social, contendo **Termo de Abertura e Encerramento, certificado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade**, a fim de comprovar a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- b.1) Para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme limites estabelecidos pela Lei nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 139, de 10 de novembro de 2011, será exigido de acordo com o item 26 da NBC ITG 1000, aprovada pela Resolução do CFC nº 1.418/12.

*26. A entidade deve elaborar o Balanço Patrimonial, a Demonstração do Resultado e as Notas Explicativas a o final de cada exercício social. Quando houver necessidade, a entidade deve elaborá-los em períodos intermediários.*





**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

b.2) Para as empresas não alcançadas pela Resolução do CFC nº 1.418/12, será exigido de acordo com o item 3.17 da NBC TG 1000, aprovada pela Resolução do CFC 1.255/09.

*3.17. O conjunto completo de demonstrações contábeis da entidade deve incluir todas as seguintes demonstrações:*

- (a) balanço patrimonial ao final do período;*
- (b) demonstração do resultado do período de divulgação;*
- (c) demonstração do resultado abrangente do período de divulgação. A demonstração do resultado abrangente pode ser apresentada em quadro demonstrativo próprio ou dentro das mutações do patrimônio líquido. A demonstração do resultado abrangente, quando apresentada separadamente, começa com o resultado do período e se completa com os itens dos outros resultados abrangentes;*
- (d) demonstração das mutações do patrimônio líquido para o período de divulgação;*
- (e) demonstração dos fluxos de caixa para o período de divulgação;*
- (f) notas explicativas, compreendendo o resumo das políticas contábeis significativas e outras informações explanatórias.*

b.3) Para as **Sociedades Anônimas**, será exigido conforme o disposto no Art. 176 da Lei 6.404/76:

*Art. 176. (...)*

*I - balanço patrimonial;*

*II - demonstração dos lucros ou prejuízos acumulados;*

*III - demonstração do resultado do exercício;*

*IV - demonstração dos fluxos de caixa; e*

*V - se companhia aberta, demonstração do valor adicionado.*

*§ 1º As demonstrações de cada exercício serão publicadas com a indicação dos valores correspondentes das demonstrações do exercício anterior.*

*(...)*

*§ 4º As demonstrações serão complementadas por notas explicativas e outros quadros analíticos ou demonstrações contábeis necessários para esclarecimento da situação patrimonial e dos resultados do exercício.*

b.4) Para as empresas que possuem Escrituração Contábil Digital, deverão apresentar recibo de entrega dos arquivos digitais, bem como a impressão: do livro digital, do Balanço Patrimonial, da Demonstração de Resultado e dos Termos de Abertura e Encerramento do livro digital. Acrescidos de todos os documentos exigidos nas letras b.1, b.2 e b.3. Caso apresente cópia a mesma deverá ser autenticada.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

b.5) Para as empresas que não possuem Escrituração Contábil Digital, os documentos constantes acima na alínea “b”, deverão conter autenticação da Junta Comercial em todas as suas laudas.

b.6) As empresas constituídas no ano de 2014 deverão apresentar cópia do Balanço de Abertura ou cópia do Livro Diário contendo o Balanço de Abertura, devidamente assinado pelo Dirigente/Sócio qualificado para tanto e Contador ou outro profissional equivalente inscrito no Conselho Regional de Contabilidade Competente.

c) **Certidão de Regularidade Profissional do responsável pela elaboração das Demonstrações Contábeis**, a fim de comprovar que o profissional da contabilidade está em situação regular perante o CRC na data de sua emissão, quando da assinatura de trabalho técnico ou outros motivos que exijam a comprovação de sua regularidade, conforme Resolução CFC nº 1402/2012.

**8.2.3. Da documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (FAC – Ficha de Atualização Cadastral – com situação ativa) ou municipal (**Alvará de Funcionamento**), relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

c) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

d) Certidão atualizada de inexistência de débito para com o **Instituto Nacional de Seguro Social – CND**.

*Observação: A regularidade perante o INSS será comprovada por meio de Certidão Negativa de Débito emitida pelo próprio INSS ou pela RECEITA FEDERAL DO BRASIL.*

e) Certidões de regularidade de situação quanto aos encargos tributários federais (**certidões emitidas pela Procuradoria da Fazenda Nacional e pela Secretaria da Receita Federal**).

*Observação: A regularidade perante a Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional poderá também ser comprovada por certidão conjunta, conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB Nº 02, de 31/08/2005.*

f) Certidão de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

g) Comprovação de Regularidade perante a **Fazenda Municipal**: Certidão dos Tributos relativos ao domicílio ou sede da proponente. A proponente com filial no município de Nova Venécia fica obrigada a fornecer a certidão relativa a esta filial, para atendimento do item.

h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT)**, nos termos do título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, obtida por meio do endereço eletrônico: [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao).

**8.2.4. Da documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

a) Declaração que se encontra desimpedida de participar da licitação, obrigando-se, ainda, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme Artigo 32, § 2º, Lei 8.666/1993, como exemplificado no modelo do **ANEXO V**.

b) Declaração de “proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos”, com base fundamento no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, conforme nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998 c/c a Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, conforme modelo do **ANEXO VI**.

c) Fornecer e manter, obrigatoriamente, disponível endereço eletrônico (e-mail) para notificação de decisões proferidas no procedimento, que terão validade para ciência inequívoca, produzindo efeitos para contagem de prazos, através de **DECLARAÇÃO**, conforme modelo abaixo:

<p><b>MODELO DE DECLARAÇÃO</b> PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2014.</p> <p>A empresa: ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Senhor(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., <b>DECLARA</b> seu endereço eletrônico (e-mail) ....., para notificar e receber decisões proferidas no procedimento, que terá validade para ciência inequívoca, produzindo efeitos para contagem de prazos.</p> <p style="text-align: center;">Local e data .....</p> <p style="text-align: center;">..... (Representante legal)</p>
--

d) Certificado de Registro ou Inscrição da licitante e seu(s) responsável(is) técnico(s) no Conselho Regional de Administração – CRA.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

d-1) Para fins de assinatura do contrato, caso a licitante vencedora seja registrada em CRA diverso do Espírito Santo, deverá efetuar previamente o seu Registro Secundário no CRA-ES.

e) Apresentação de, no mínimo, 1 (um) atestado de aptidão da empresa licitante para execução de serviços compatíveis com o objeto desta licitação em características, quantidades e prazo que permitam o ajuizamento da capacidade de atendimento, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no Conselho Regional de Administração do Espírito Santo – CRA-ES e visado(s) pelo seu Responsável Técnico. Caso a licitante seja sediada fora do Estado do Espírito Santo, deverá apresentar seu atestado de aptidão registrado no CRA do seu Estado de origem, bem como sua Certidão de Visto do CRA-ES.

f) Alvará de Autorização de Funcionamento e/ou Revisão de Autorização da licitante para o exercício das atividades de vigilância no Estado do Espírito Santo, no prazo de validade, expedida pelo Departamento da Polícia Federal, Conforme Portaria nº 387/2006 – DPF/MJ.

g) Certificado de Segurança, expedido pelo Departamento da Polícia Federal/Superintendência Regional no Estado do Espírito Santo, dentro do prazo de validade, Conforme Portaria nº 387/2006.

**Obs.:** Estas Declarações deverão ser impressas em papel timbrado da licitante e entregues no envelope “B” documentação, pois fazem parte dos referidos documentos de habilitação.

8.3. A Microempresa – ME e a Empresa de Pequeno Porte – EPP, deverá apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

8.3.1. Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do(a) Pregoeiro(a), para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

8.3.2. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao(à) Pregoeiro(a).

8.3.3. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 2 (dois) dias úteis inicialmente concedidos.

8.3.4. A não regularização da documentação no prazo previsto neste item implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8666/93, sendo facultado ao(à) Pregoeiro(a) convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou submeter o processo à Autoridade Competente para revogação.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA** **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

### **OBSERVAÇÕES:**

- 1) O objeto constante do ato constitutivo da empresa deve ser compatível com o objeto licitado.
- 2) Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.
- 3) A documentação exigida na Cláusula Oitava deverá ser compatível com as respectivas inscrições nas esferas federal, estadual e municipal, sendo vedada, na apresentação, a mesclagem dos documentos de estabelecimentos diversos (número de inscrição no CGC/CNPJ, IE e CCM).
- 4) A aceitação dos documentos obtidos via “Internet” ficará condicionada conforme o caso, à confirmação de sua validade também por esse meio, pelo(a) Pregoeiro(a).
- 5) Para efeito da validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 03 (três) meses entre a data de sua expedição e a da abertura do certame.
- 6) Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por Tabelião de Notas ou por Oficiais do Registro Civil das Pessoas Naturais, competentes ou em publicação de órgão da imprensa na forma da lei, exceto a proposta, contudo:
  - a) **Nenhum documento será autenticado nas sessões da licitação.**
  - b) Na hipótese da apresentação de documentos originais estes serão anexados ao processo licitatório.
- 7) Os documentos exigidos para habilitação, consoante o estabelecido na Cláusula Oitava deste Edital, não poderão, em hipótese alguma, serem substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, serem remetidos posteriormente ao prazo fixado para a abertura do certame.
- 8) A fim de facilitar a conferência dos documentos exigidos para a habilitação, pede-se que os mesmos sejam colocados no envelope “Documentos de Habilitação”, na ordem em que foram exigidos na Cláusula Oitava.

### **CLAUSULA NONA: DA ADJUDICAÇÃO**

9.1. Verificando o atendimento das condições de habilitação da proponente de **MENOR PREÇO GLOBAL**, esta será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto desta licitação.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA** **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

9.1.1. Se a proponente de **MENOR PREÇO GLOBAL** não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação das proponentes das ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do Edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela feita à adjudicação do objeto da licitação.

### **CLAUSULA DÉCIMA: DA FASE RECURSAL**

10.1. Declarada a vencedora, as demais proponentes presentes poderão manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões e de igual prazo comum para as contrarrazões das demais proponentes, com imediata intimação de todas as presentes e assegurada também imediata vista dos autos.

10.1.1. A petição de recurso poderá ser feita na própria sessão, mediante consignação em ata.

10.1.2. A falta de manifestação, nos termos do subitem 10.1, importará na decadência do direito de recurso.

10.2. Os recursos não terão efeito suspensivo.

10.2.1. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.3. Os recursos deverão ser dirigidos ao(à) Pregoeiro(a) e protocolizados nos dias úteis, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 15h00min, *na Avenida Vitória, 347 - Centro - nesta cidade*, observando o prazo previsto no Inciso XVIII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002.

10.4. Os recursos deverão ser instruídos com cópia do Contrato Social, com Mandato Procuratório, autenticados em Cartório, por tabelião de notas ou por oficiais do Registro Civil das pessoas naturais competentes, ou em publicação de órgão da imprensa na forma da Lei, para representar a empresa recorrente, com a devida qualificação da empresa e de seu representante legal.

### **CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO**

#### **HOMOLOGAÇÃO**

11.1.1. Decorridas as fases anteriores, a decisão será submetida ao Ordenador de Despesas, para homologação.





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA** **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

### **11.2. CONTRATAÇÃO**

11.2.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente ato convocatório (**ANEXO IX**).

11.2.2. A adjudicatária deverá no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados da data da convocação, assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado e devidamente justificado pela parte interessada e aceito pela Administração.

11.2.3. Quando a contratada, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular ou se recusar a assinar o contrato, será convocada a licitante subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, com vistas à celebração da contratação, em conformidade com o artigo 4º inciso XXIII da Lei nº 10.520/2002.

11.2.4. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido sujeitará o licitante à aplicação das penalidades previstas neste Edital.

### **CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA FISCALIZAÇÃO, SUPERVISÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

#### **12.1. DA FISCALIZAÇÃO E DA SUPERVISÃO**

12.1.1. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

12.1.2. A execução dos serviços será acompanhada, fiscalizada e atestada pelo Fiscal do contrato, designado para esta finalidade, observando-se o exato cumprimento de todas as condições decorrentes da execução do objeto, anotando, inclusive em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, como prevê o § 1º do artigo 67 da Lei 8.666/93.

12.1.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao seu superior, em tempo hábil para a adoção das medidas necessárias.

12.1.4. Da mesma forma, a adjudicatária deverá indicar um preposto com competência para assegurar o cumprimento das obrigações assumidas, receber comunicações e transmiti-las à empresa.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

12.1.5. A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados, se em desacordo com as especificações deste edital e seus anexos.

12.1.6. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto, deverão ser prontamente atendidas pela adjudicatária, sem ônus para a Contratante.

12.1.7. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, através da servidora **Rosiane Marques**, em conjunto com a Comissão de Festa, que anotará todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município de Nova Venécia, em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da empresa vencedora, no que concede à execução do objeto do contratado.

12.1.8. A eventual aceitação dos serviços por parte da Contratante não eximirá a contratada da responsabilidade de quaisquer erros, imperfeições ou vícios que eventualmente venham a se verificar posteriormente, circunstância em que as despesas de consertos ou modificações correrão por conta exclusiva da contratada.

12.1.9. O contato entre esta Prefeitura e a empresa contratada será mantido, prioritariamente, por intermédio da fiscalização.

### **12.1.10. Caberá à fiscalização:**

a) verificar eventuais falhas, erros ou não cumprimento de exigências estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência, solicitando a imediata correção por parte da contratada;

b) exercer, em nome da Prefeitura Municipal, toda e qualquer ação de orientação geral, decidir sobre questões técnicas e burocráticas dos serviços, sem que isto implique em transferência de responsabilidade, a qual será única e exclusivamente de competência da contratada;

c) comunicar à Administração o cometimento de falhas pela contratada, que impliquem comprometimento da prestação dos serviços e/ou aplicação de penalidades previstas;

d) conferir e atestar a Nota Fiscal/Fatura emitida pela empresa contratada, encaminhando-a para pagamento;

e) outras atribuições pertinentes à contratação ou que lhe forem conferidas pela Administração.

## 12.2. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

12.2.1. O objeto desta licitação será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alíneas “a” e “b”, da Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/1994 e seguintes, e demais normas pertinentes.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA** **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

12.2.2. A aceitação do objeto estará condicionada ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, respeitando as condições e exigências contidas no Termo de Referência (anexo II) e neste Edital.

12.2.3. O objeto desta licitação deverá ser executado em conformidade com o estabelecido nos Anexos I e II deste Edital, correndo por conta da LICITANTE VENCEDORA as despesas de seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras correlatas, decorrentes da execução do objeto contratado.

12.2.4. O início da prestação de serviços será a partir do recebimento da “Ordem de Serviço”, expedida pela Administração Pública.

12.2.5. A Contratada obrigará-se à na realização dos serviços ora licitados, objeto deste Pregão, sempre em regime de atendimento às solicitações da Contratante, devendo a Contratada prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados.

12.2.6. Não serão aceitas quaisquer alegações da licitante vencedora, com referência a desconhecimento sobre as especificações dos serviços licitados.

12.2.7. *Se a qualidade dos serviços prestados não corresponder às especificações do Edital, a licitante será autuada, aplicando-se as penalidades cabíveis.*

12.2.8. Havendo rejeição dos serviços, no todo ou em parte, observadas as condições estabelecidas para a prestação, e na impossibilidade de serem refeitos os serviços rejeitados, ou na hipótese de não serem os mesmos executados, o valor respectivo será descontado da importância devida à Contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

### **CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA ANULAÇÃO E DA REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO**

13.1. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar sua revogação, devendo ser anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### **CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: DA RESCISÃO**

14.1. Caberá a rescisão de Contrato na ocorrência de quaisquer motivos relacionados no art. 78 da Lei 8.666/1.993.

14.2. A rescisão do Contrato poderá ser:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

14.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XI e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1.993;

14.2.2. Amigável por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

14.2.3. Judicial, nos termos da Legislação.

14.3. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei 8.666/1.993, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados que houver sofrido, tendo direito a:

a) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

b) Pagamento do custo da desmobilização, se houver.

14.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

14.6. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

14.7. A rescisão determinada por ato unilateral e escrita da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XI do art. 78 da Lei nº 8.666/1993, acarreta as consequências previstas no art. 87 do mesmo diploma legal, sem prejuízo das demais sanções previstas.

14.8. Na hipótese de se concretizar a rescisão contratual, poderá a CONTRATANTE contratar as licitantes classificadas em colocação subsequente ou efetuar nova licitação.

### CLAUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REVISÃO DE PREÇOS

#### 15.1. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1.1. O pagamento do preço pactuado será efetuado pela Administração após a prestação dos serviços, devendo a Contratada, emitir as respectivas Notas Fiscais/Faturas que devidamente comprovadas e atestadas pelo Órgão Gestor do objeto desta licitação, deverão ser pagas **no prazo de até 30 (trinta) dias**. Para que o pagamento ocorra na forma proposta, as Notas Fiscais/Faturas deverão estar acompanhadas dos comprovantes de regularidade fiscais exigidos no item 15.1.2 deste Edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

15.1.2. Para efetivação do pagamento, a Contratada deverá apresentar os seguintes documentos, devidamente atualizados:

- Certidão Negativa de Débito de INSS;
- Certidão Negativa de Débito Estadual e Municipal;
- Comprovante de Regularidade Fiscal (FGTS);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme Lei nº 12.440/2011; e
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

15.1.2.1. Os documentos referidos deverão ser anexados à(s) nota(s) fiscal(is) e entregues ao Contratante para o devido pagamento.

15.1.3. Incumbirá à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada fatura devida, a ser revisto e aprovado pelo Contratante, juntando à respectiva discriminação dos serviços.

15.1.4. Se houver alguma incorreção na fatura o pagamento será suspenso, até que a contratada proceda à alteração devida. Qualquer erro detectado no documento fiscal deverá ser corrigido pela contratada em um prazo de até 10 (dez) dias a partir de notificação expedida pela contratante, emitindo novo documento fiscal, quando serão reabertos todos os prazos acima estabelecidos para o respectivo pagamento.

15.1.5. O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a Nota Fiscal que deverá ser o mesmo cadastro habilitado na licitação.

15.1.6. A Licitante vencedora obriga-se a manter-se em compatibilidade com as condições de habilitação assumidas na licitação durante todo o período da execução do contrato.

15.1.7. A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

15.1.8. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação contratual, fiscal ou previdenciária, sem que isso gere direito a reajustamento de preços, atualização monetária ou aplicação de penalidade a Contratante.

15.1.9. É vedada a antecipação do pagamento sem a contraprestação dos serviços.

15.1.10. A Contratante não aceitará sob hipótese nenhuma cobrança via boleto bancário, portanto, o fornecedor deverá indicar na nota fiscal o número da conta, agência e banco para que o depósito possa ser efetuado.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA** **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

### 15.2. REVISÃO DE PREÇOS

15.2.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa contratada e a retribuição do Contratante para a justa remuneração dos serviços, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

15.2.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

15.2.3. Na hipótese da empresa contratada solicitar alteração de preço(s), a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha(s) detalhada(s) de custos, acompanhada(s) de documento(s) que comprove(m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, etc.

### **CLAUSULA DÉCIMA SEXTA: DA RETIRADA DA ORDEM DE SERVIÇOS**

16.1. Após empenho, será convocada a vencedora da licitação para, dentro do prazo de **03 (três) dias úteis**, a contar da data de recebimento da notificação, retirar a “ordem de serviço”, sob pena de decair o seu direito, podendo, ainda, sujeitar-se às penalidades estabelecidas na **Clausula Décima Oitava**, deste Edital.

### **CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

17.1. A execução dos serviços será efetuada mediante expedição, pela Administração Pública, da “ordem de serviço”, que deverá conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa dos números do pregão, do processo, do contrato, bem como a identificação da Contratada.

17.2. Durante o prazo de validade do contrato a licitante vencedora fica obrigada a prestar os serviços ofertados, conforme especificações e quantidades descritas neste Edital.

17.3. Os serviços serão corrigidos na hipótese dos mesmos não corresponderem às especificações com relação à excelência da qualidade.

17.4. Os serviços que não corresponderem às especificações contidas no Edital e seus anexos, deverão ser notificados a empresa e não será efetuado o respectivo pagamento.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**CLAUSULA DÉCIMA OITAVA: DAS PENALIDADES**

18.1. A recusa na assinatura do contrato em um prazo de até **05 (cinco) dias** depois de convocada pela Administração sujeitará a vencedora a uma multa equivalente a **5% (cinco por cento)** do valor da proposta.

18.2. Pela recusa em aceitar a ordem de serviços e/ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, a adjudicada se sujeitará à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

18.3. A penalidade prevista no subitem anterior não se aplica às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

18.4. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, ao não cumprimento, por parte da empresa vencedora, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:

a) multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, calculada sobre o valor do serviço realizado com atraso, até o décimo dia corrido; após o que, aplicar-se-á a multa prevista na alínea “b”;

b) multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da inadimplência referente ao(s) item(s) constante da “Ordem de Serviço”, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;

c) cancelamento da contratação e suspensão temporária ao direito de licitar com a Administração Pública, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, na hipótese de descumprimento integral de, no mínimo, uma “Ordem de Serviço” ou descumprimento parcial de mais de uma “Ordem de Serviço”.

18.5. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa contratada ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

18.6. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente a sua aplicação não exime a empresa vencedora da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Nova Venécia/ES.

18.7. Constatada a inveracidade de quaisquer das informações fornecidas pela licitante, esta poderá sofrer as penalidades previstas no artigo 87, da Lei 8.666/93.

18.8. A proponente que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução das obrigações assumidas para execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA** **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

### **CLAUSULA DÉCIMA NONA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

19.1. Eventuais impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao(à) Pregoeiro(a) e protocoladas nos dias úteis, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 15h00min, na Avenida Vitória, nº 347 – Centro, nesta cidade de Nova Venécia/ES, observando o previsto no artigo 12, do Decreto nº 3.555/2000.

19.1.1. No ato de autuação da impugnação, é obrigatória a apresentação da documentação exigida no item 5.1.1.2 deste edital.

19.2. Informações relativas à presente licitação poderão ser obtidas conforme segue, de acordo com seu teor.

19.2.1. Questões técnicas e jurídicas deverão ser formuladas por escrito e dirigidas ao(à) Pregoeiro(a) devendo ser protocolizadas nos dias úteis, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 15h00min, na Avenida Vitória, nº 347 – Centro, nesta cidade de Nova Venécia/ES, ou através do endereço eletrônico [licitacaonv@hotmail.com](mailto:licitacaonv@hotmail.com) (devendo ser formuladas no padrão PDF e anexadas), mediante confirmação de recebimento, até 02 (dois) dias úteis antes do prazo marcado para abertura do certame.

19.2.2. Questões diversas poderão ser obtidas junto ao(à) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio através do telefax (27) 3752-9110 e tel. (27) 3752-9004, no horário 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min ou através do endereço eletrônico [licitacaonv@hotmail.com](mailto:licitacaonv@hotmail.com), devendo ser formuladas no padrão PDF e anexadas.

19.2.3. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

19.3. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, é competente, por disposição legal, o foro de Nova Venécia/ES, observadas as disposições do § 2º, do artigo 55, da Lei Federal nº 8.666/93.

19.4. Fica assegurado ao Município de Nova Venécia/ES o direito de no interesse da administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

19.5. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração Pública não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA** **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

19.6. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. 19.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

19.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da PMNV.

19.9. As empresas que receberem o Edital por meio eletrônico serão responsáveis pelo envio do aviso de recebimento ao(à) Pregoeiro(a). Se não enviado este aviso, a empresa poderá não ser notificada sobre eventuais alterações do presente Edital ou informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a).

19.10. As condições de emissão de documentos de cobrança, pagamento, reajustes, garantia de execução, penalidades, obrigações, responsabilidades e outras, são as estabelecidas neste Edital e na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

19.11. Constituem motivos para a rescisão às situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

19.12. Os casos omissos do presente edital reger-se-ão pelas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93.

### **CLAUSULA VIGÉSIMA: DO CADERNO DE LICITAÇÃO**

20.1. Os anexos abaixo integram o presente Edital:

- a) Anexo I – Formulário “Especificação e Cotação de Preços”.
- b) Anexo II – Termo de Referência.
- c) Anexo III – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Modelo).
- d) Anexo IV – Declaração de Habilitação.
- e) Anexo V – Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo à Habilitação.
- f) Anexo VI – Declaração em Cumprimento à Lei 9.854 de 27/10/1999.
- g) Anexo VII – Termo de Credenciamento.
- h) Anexo VIII – Planilha de dados cadastrais.
- i) Anexo IX – Minuta de Contrato.

20.2. Segue abaixo o endereço do Órgão citado neste Edital, para informações e esclarecimentos, concernentes ao objeto desta licitação:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**Para retirada do caderno de licitação:**

No site oficial do Município ([www.novavenecia.es.gov.br](http://www.novavenecia.es.gov.br)) ou na Sala da Comissão Permanente de Licitações.

**Para pedidos de esclarecimentos, protocolo de recursos de qualquer natureza:**

Avenida Vitória, nº 347, Centro – Nova Venécia/ES.

Horário de Funcionamento: de 08h00min as 11h00min e de 13h00min as 15h00min.

Telefone: (27) 3752-9004.

20.3. No ato do recebimento do “Caderno de Licitação”, deverá a interessada verificar seu conteúdo, não sendo admitidas reclamações posteriores sobre eventuais omissões.

Nova Venécia – ES, 07 de agosto de 2014.

**TATIANY DA SILVA PIROLA**  
**PREGOEIRA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**ANEXO I**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2014**

**FORMULÁRIO “ESPECIFICAÇÃO E COTAÇÃO DE PREÇOS”**

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO POR DIÁRIA (R\$)	VALOR TOTAL PARA 4 DIAS DE EVENTO (R\$)
01	120	Diária	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de segurança privada desarmada para atender a demanda da Festa de 60 anos de Emancipação Político-Administrativa da Cidade de Nova Venécia/ES, que será realizada no período de 04 a 07 de setembro de 2014, no Parque de Exposições “Luiz Henrique Altoé”, conforme descrito a seguir: Postos de Vigilância (desarmada) totalizando 10 horas/dia, da seguinte forma: - Dias <b>04/09</b> , <b>05/09</b> e <b>06/09</b> , das 18:00 as 04:00 horas da manhã. - Dia <b>07/09</b> , das 14:00 as 24:00 horas.		
<b>VALOR GLOBAL (R\$)</b>					

- ⇒ 31 Diárias - Disponibilidade para o dia 04/09/2014 (quinta-feira)
- ⇒ 31 Diárias - Disponibilidade para o dia 05/09/2014 (sexta-feira)
- ⇒ 31 Diárias - Disponibilidade para o dia 06/09/2014 (sábado)
- ⇒ 27 Diárias - Disponibilidade para o dia 07/09/2014 (domingo)

⇒ **Total: 120 Diárias - DISPONIBILIDADE PARA OS DIAS 04, 05, 06 e 07/09/2014**

**VALOR GLOBAL: R\$ ..... (.....por extenso.....)**

**VALIDADE DA PROPOSTA:** O prazo de validade da presente proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da licitação.

**PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:** Os serviços serão executados nos dias de **04, 05, 06 e 07 de setembro de 2014 durante a realização da Festa de 60 anos de Emancipação Político-Administrativa da Cidade de Nova Venécia/ES**, mediante o recebimento da “Ordem de Serviços” emitida pela Administração Pública.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**DECLARAÇÕES:**

**1 - Declaramos expressamente que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação.**

**2 - Declaramos expressamente que aceitamos todas as exigências do Edital e de seus Anexos.**

Em ..... de ..... de 2014.

.....  
**(nome e assinatura do responsável legal)**  
**(carteira de identidade - número e órgão emissor)**

**OBSERVAÇÕES:**

**1) O modelo acima é somente de referência, devendo constar todas as exigências contidas no item 6.3 (Proposta Comercial) e demais especificações descritas no Edital de Pregão Presencial nº 058/2014.**

**2) Caso sejam necessários maiores esclarecimentos, entrar em contato com a Equipe de Pregão no endereço e telefones disponibilizados na Cláusula Vigésima, subitem 20.2.**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**ANEXO II**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2014**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo de Referência é a seleção da melhor proposta para **contratação de empresa especializada em prestação de serviços de segurança privada desarmada para atender a demanda da Festa de 60 anos de Emancipação Político-Administrativa da Cidade de Nova Venécia/ES, no período de 04 a 07 de setembro de 2014, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, deste Município**, conforme quantidades, especificações e condições gerais de fornecimento descritos neste instrumento.

**2. JUSTIFICATIVA**

2.1. Devido à grande concentração e fluxo de pessoas, a prestação de serviços de segurança privada desarmada tem como objetivo a vigilância de pessoas que qualifica sua atuação em torno dos alarmes índices de criminalidade verificados nesses períodos.

2.2. Os serviços de segurança privada desarmada é uma ferramenta necessária, eficiente e encontra eficácia a favor da prevenção de brigas e tumultos que por ventura vier acontecer durante os dias de comemoração do aniversário da cidade.

2.3. Assim, a presente solicitação justifica-se no fato de que a contratação solicitada será essencial para a realização da festa de 60 anos de Emancipação Político-Administrativa da Cidade de Nova Venécia/ES, a fim de dar mais segurança aos munícipes e visitantes, que estarão presentes nos locais do evento e garantir a proteção do patrimônio público municipal, uma vez que a mencionada medida administrativa deverá inibir as ações de vândalos e meliantes que depredam e furtam bens e utensílios municipais, afinal, através dos equipamentos de proteção, além da identificação, propiciará a abordagem imediata pelos profissionais de segurança em conjunto com a polícia ostensiva.

**3. INTERESSE PÚBLICO**

3.1. A contratação em questão visa zelar pela segurança das instalações, dos colaboradores e das pessoas em geral que se façam presentes e na manutenção da ordem na Festa de 60 anos de Emancipação Político-Administrativa da Cidade de Nova Venécia/ES, a ser realizada nos dias **04, 05, 06 e 07 de setembro de 2014**.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

4.1. A presente contratação será realizada por meio de processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial, observando os dispositivos legais, notadamente os princípios da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e pelas condições e exigências estabelecidas em Edital.

**5. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO**

5.1. A escolha da modalidade de Pregão Presencial para a realização deste processo licitatório justifica-se pela maior rapidez em sua execução e pela possibilidade de se obter preços mais vantajosos pela Administração, pela possibilidade que têm os licitantes de reduzir preços durante o próprio processo de escolha.

**6. FORMAÇÃO DE PREÇOS**

6.1. O valor estimado para esta contratação será definido através de pesquisa de mercado.

**7. EXIGÊNCIA DA HABILITAÇÃO**

7.1. Para habilitar-se à referida licitação é conveniente que os licitantes apresentem os documentos geralmente requisitados nos processos já praticados na Prefeitura Municipal de Nova Venécia, bem como deverá ser exigida a seguinte documentação na QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Certificado de Registro ou Inscrição da licitante e seu(s) responsável(is) técnico(s) no Conselho Regional de Administração – CRA.

a-1) Para fins de assinatura do contrato, caso a licitante vencedora seja registrada em CRA diverso do Espírito Santo, deverá efetuar previamente o seu Registro Secundário no CRA-ES.

b) Apresentação de, no mínimo, 1 (um) atestado de aptidão da empresa licitante para execução de serviços compatíveis com o objeto desta licitação em características, quantidades e prazo que permitam o ajuizamento da capacidade de atendimento, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no Conselho Regional de Administração do Espírito Santo – CRA-ES e visado(s) pelo seu Responsável Técnico. Caso a licitante seja sediada fora do Estado do Espírito Santo, deverá apresentar seu atestado de aptidão registrado no CRA do seu Estado de origem, bem como sua Certidão de Visto do CRA-ES.

c) Alvará de Autorização de Funcionamento e/ou Revisão de Autorização da licitante para o exercício das atividades de vigilância no Estado do Espírito Santo, no prazo de validade, expedida pelo Departamento da Polícia Federal, Conforme Portaria nº 387/2006 – DPF/MJ.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

d) Certificado de Segurança, expedido pelo Departamento da Polícia Federal/Superintendência Regional no Estado do Espírito Santo, dentro do prazo de validade, Conforme Portaria nº 387/2006.

**8. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

8.1. Segue abaixo a descrição do serviço solicitado:

ITEM	QUANT. TOTAL PARA OS QUATRO DIAS DE EVENTO	UNID.	DESCRIÇÃO
01	120	Diária	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de segurança privada desarmada para atender a demanda da Festa de 60 anos de Emancipação Político-Administrativa da Cidade de Nova Venécia/ES, que será realizada no período de 04 a 07 de setembro de 2014, no Parque de Exposições “Luiz Henrique Altoé”, conforme descrito a seguir: Postos de Vigilância (desarmada) totalizando 10 horas/dia, da seguinte forma: - Dias <b>04/09</b> , <b>05/09</b> e <b>06/09</b> , das 18:00 as 04:00 horas da manhã. - Dia <b>07/09</b> , das 14:00 as 24:00 horas.

- ⇒ 31 Diárias - Disponibilidade para o dia 04/09/2014 (quinta-feira)
- ⇒ 31 Diárias - Disponibilidade para o dia 05/09/2014 (sexta-feira)
- ⇒ 31 Diárias - Disponibilidade para o dia 06/09/2014 (sábado)
- ⇒ 27 Diárias - Disponibilidade para o dia 07/09/2014 (domingo)

⇒ **Total: 120 Diárias - DISPONIBILIDADE PARA OS DIAS 04, 05, 06 e 07/09/2014**

8.2. A **vigilância deverá** utilizar no mínimo 04 detectores de metal tipo bastão ou raquete com alto nível de detecção, os quais deverão ser utilizados nas entradas do Parque de Exposições.

8.3. A Contratada deverá fornecer equipe devidamente treinada para exercer as funções de acordo com as seguintes especificações e condições mínimas:

a) O período de atuação da equipe será de 10 (dez) horas/dia, no horário estipulado pela Contratante.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA** **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

- b) O uniforme deverá conter a seguinte identificação: SEGURANÇA.
- c) Durante o transcorrer do evento, é vedado aos seguranças: fumar, consumir bebida alcoólica, portar aparelhos de som (celulares, mp3, etc.) com fones de ouvidos ou qualquer outro objeto ou equipamentos que possa atrapalhar a qualidade do serviço.
- d) A critério da Comissão Organizadora da Festa, o número total de componentes da equipe será conferido (contagem) diariamente antes do início e depois do evento sendo que todos os componentes da equipe devem portar o documento pessoal de identificação (RG) e a autorização de trabalho dada pela equipe organizadora do início ao fim do evento, inclusive na hora da contagem; e também crachá destacado de identificação pessoal, em que conste nome (em destaque) e o sobrenome acompanhado do número do RG.
- e) O segurança não poderá portar qualquer tipo de arma (revólver, faca, spray de pimenta, arma de choque, algemas, cacetete, etc.).
- f) A contratada, na prestação dos serviços, deverá atender rigorosamente (quanto à organização) as solicitações da Comissão Organizadora do Evento, representada por qualquer um de seus membros.
- g) A empresa vencedora fornecerá os profissionais devidamente contratados, bem como arcará com as despesas para com os mesmos, respondendo ainda por todos os encargos trabalhistas, sindicais, previdenciários e sociais respectivos.

### **9. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

9.1. Os serviços serão executados durante a realização da **Festa em comemoração aos 60 anos de Emancipação Político-Administrativa da Cidade de Nova Venécia/ES**, a ser realizada nos dias **04, 05, 06 e 07 de setembro deste ano de 2014**.

9.1.1. Os **SEGURANÇAS** deverão estar aptos ao início dos serviços exatamente às 18:00 horas dos dias 04/09/2014, 05/09/2014 e 06/09/2014, até o encerramento das atividades previstos para as 04:00 horas da manhã de cada dia seguinte, e às 14:00 horas do dia 07/09/2014, até às 24:00 horas do mesmo dia, sob pena de descumprimento contratual e aplicações das sanções prevista no artigo 87, da Lei 8666/93 e atualizações.

9.2. A CONTRATADA obriga-se a providenciar a prestação dos serviços sempre em regime de atendimento à fiscalização do preposto do CONTRATANTE, dispondo este de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento do contrato a ser firmado.

9.3. A responsabilidade pelo recebimento dos serviços ficará a cargo de funcionário designado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**10. LOCAL DE EXECUÇÃO**

10.1. A execução dos serviços ocorrerá no Parque de Exposições “Luiz Henrique Altoé”, localizado na Avenida Norte, s/nº, Bairro Padre Gianni – Nova Venécia/ES.

**11. DAS CONDIÇÕES DE GARANTIA DO OBJETO**

11.1. Fica assegurado à PMNV, o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados pela empresa vencedora em desacordo com este Termo de Referência quanto à qualidade exigida pela PMNV. A prestação dos serviços será acompanhada e fiscalizada por um representante designado pela PMNV.

**12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

12.1. Para atingir o objetivo geral deste documento, a empresa contratada, dentro das suas competências, deverá estar capacitada a executar as seguintes atividades:

12.1.1. Executar diretamente o objeto contratado, não transferindo a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada;

12.1.2. Acionar, de imediato, o Corpo de Bombeiros, se necessário, pelo telefone e apoiar a prestação dos primeiros socorros às possíveis vítimas;

12.1.3. Cada segurança deverá ser capacitado para:

**a) Assumir o posto devidamente uniformizado e com aparência pessoal adequada, e munido de sua respectiva Carteira Nacional de Vigilante;**

b) Preservar e guardar o patrimônio da Contratante;

c) Zelar pela segurança e manutenção da ordem nas instalações da Contratante;

d) Comunicar à Contratante todo acontecimento entendido como irregular e que atente contra seu patrimônio;

e) Comunicar imediatamente à Contratante acerca de qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

12.1.4. Os seguranças não poderão usar de qualquer tipo de violência;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

12.1.5. Colaborar com as Polícias Civil e Militar nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações da Contratante, facilitando, na medida do possível, a atuação daquelas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento;

12.1.6. Responsabilizar-se por todos os encargos e benefícios decorrentes, bem como uniformes e todos os equipamentos e materiais necessários para execução dos serviços, além de toda e qualquer despesa com os funcionários: transporte de ida e volta até o local dos serviços onde serão prestados, hospedagem, alimentação e outras que possam surgir, não acarretando qualquer custo ou despesa para o Contratante;

12.1.7. Restringir as ações dos seguranças aos limites dos locais do evento;

12.1.8. Inteirar-se da programação diária a fim de prestar informações corretas ao público e de direcionar as pessoas aos ambientes, conforme o caso;

12.1.9. Manter-se sempre atento e em alerta para qualquer situação que apresente suspeita ou risco, posicionando-se adequadamente a fim de inibir a ação;

12.1.10. Cumprir a programação dos serviços, de forma a garantir as condições de segurança das instalações, dos colaboradores e das pessoas em geral que se façam presentes;

12.1.11. Adotar postura adequada e prestar atendimento sempre cortês para com o público e com os colaboradores da Contratante;

12.1.12. Operar rádios-comunicadores para se comunicar com os demais postos e com os colaboradores da Contratada;

12.1.13. Responsabilizar-se civil ou criminalmente pelos danos causados, ao Evento ou a terceiros, pelos seus funcionários, durante a execução dos serviços prestados;

12.1.14. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e securitários referentes à execução do contrato, isentando e defendendo a Contratante, se este porventura vier a ser acionado judicialmente em decorrência dos serviços contratados;

12.1.15. Efetuar a reposição da mão-de-obra nos Postos de Vigilância, em caráter imediato, em eventual ausência;

12.1.16. Executar os serviços com o sigilo necessário;

12.1.17. Designar, por escrito, no ato da assinatura do Contrato, preposto(s) que tenha(m) poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução deste objeto contratual;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA** **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

- 12.1.18. Alocar, imediatamente após o recebimento da autorização de início dos serviços, os vigilantes devidamente capacitados nos respectivos postos, nos horários fixados pelo Contratante;
- 12.1.19. Dispor de pessoal necessário para garantir a operação dos postos de vigilância;
- 12.1.20. Assegurar que todo empregado que cometer falta disciplinar não será mantido nas dependências da Contratante;
- 12.1.21. Comunicar à unidade da Contratante que administra o contrato, toda vez que ocorrer afastamento ou qualquer irregularidade, substituição ou inclusão de qualquer colaborador da equipe que esteja prestando serviços;
- 12.1.22. Manter, em caráter de reserva, para o caso de substituição, cobertura ou inclusão, colaboradores capacitados;
- 12.1.23. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados eventualmente acidentados ou com mal súbito;
- 12.1.24. Prestar demais serviços pertinentes à atividade;
- 12.1.25. Além das obrigações exigíveis por determinação legal, assim como as que forem objeto específico da contratação, ficará obrigada a respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas de segurança do trabalho, identificação, disciplina e demais regulamentos vigentes do CONTRATANTE, bem como atentar para as regras de cortesia nos locais onde serão prestados os serviços;
- 12.1.26. A Contratada compromete-se a manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando à Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.

### **13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

#### 13.1. Compete à Contratante:

- 13.1.1. Assegurar ao pessoal da CONTRATADA livre acesso às instalações para a plena execução do contrato;
- 13.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos serviços que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- 13.1.3. Comunicar à CONTRATADA, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução da prestação dos





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA** **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

serviços contratados, assinando-lhe prazo para que a regularize, sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções legais e contratualmente previstas;

13.1.4. Fiscalizar a execução dos serviços contratados, através de agente previamente designado, do que se dará ciência à CONTRATADA;

13.1.5. Acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar a execução da prestação de serviços e as obrigações da CONTRATADA, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura e o seu aceite, através de servidor designado pela Autoridade competente;

13.1.6. Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou a CONTRATADA;

13.1.7. Efetuar o pagamento da empresa vencedora na forma convencionada, após a apresentação da Nota Fiscal e o aceite realizado pelo servidor responsável pelo recebimento definitivo.

### **14. DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO**

14.1. A fiscalização, acompanhamento e a orientação relativa à prestação dos serviços ficarão a cargo de servidor designado para este fim.

14.2. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, através da servidora **Rosiane Marques**, em conjunto com a Comissão de Festa, que anotarás todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município de Nova Venécia, em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da empresa vencedora, no que concede à execução do objeto do contratado.

14.3. A eventual aceitação dos serviços por parte da Contratante não eximirá a contratada da responsabilidade de quaisquer erros, imperfeições ou vícios que eventualmente venham a se verificar posteriormente, circunstância em que as despesas de consertos ou modificações correrão por conta exclusiva da contratada.

14.4. O contato entre esta Prefeitura e a empresa contratada será mantido, prioritariamente, por intermédio da fiscalização.

#### **14.5. Caberá à fiscalização:**

a) verificar eventuais falhas, erros ou não cumprimento de exigências estabelecidas no Edital e neste Termo, solicitando a imediata correção por parte da contratada;

b) exercer, em nome da Prefeitura Municipal, toda e qualquer ação de orientação geral, decidir sobre questões técnicas e burocráticas dos serviços, sem que isto implique em



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA** **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

transferência de responsabilidade, a qual será única e exclusivamente de competência da contratada;

c) comunicar à Administração o cometimento de falhas pela contratada, que impliquem comprometimento da prestação dos serviços e/ou aplicação de penalidades previstas;

d) conferir e atestar a Nota Fiscal/Fatura emitida pela empresa contratada, encaminhando-a para pagamento;

e) outras atribuições pertinentes à contratação ou que lhe forem conferidas pela Administração.

### **15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

15.1. O pagamento do preço pactuado será efetuado pela Administração após a prestação dos serviços, devendo a Contratada, emitir as respectivas Notas Fiscais/Faturas que devidamente comprovadas e atestadas pelo Órgão Gestor do objeto desta licitação, deverão ser pagas **no prazo de até 30 (trinta) dias**. Para que o pagamento ocorra na forma proposta, as Notas Fiscais/Faturas deverão estar acompanhadas dos comprovantes de regularidade fiscais exigidos no Edital.

### **16. DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E DOS ENCARGOS SOCIAIS**

16.1. À CONTRATADA cabem os recolhimentos em favor da Previdência Social e os ônus inerentes às obrigações trabalhistas de acordo com as normas da Consolidação das Leis do Trabalho.

### **17. FONTE DE RECURSOS**

17.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recurso específico consignado no Orçamento vigente, conforme especificado abaixo:

090 – SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA E TURISMO

001 – SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA E TURISMO

090001.1339200921.057 – REALIZAÇÃO DE EVENTOS E FESTIVAIS QUE PRESTIGIEM AS MANIFESTAÇÕES CULTURAIS

### **18. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO FUTURO CONTRATO**

18.1. O contrato terá prazo de vigência **de 60 (sessenta) dias**, podendo ser prorrogado na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**19. PENALIDADES**

19.1. Pela inexecução total ou parcial dos serviços objeto deste Termo de Referência, a Administração poderá aplicar, ao Contratado, as penalidades previstas no instrumento editalício e contratual, além daquelas penalidades previstas em lei.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**ANEXO III**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2014**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**  
**(MODELO)**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, declara sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos previstos no § 4º do referido artigo.

\_\_\_\_\_  
Local e data

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do representante legal da empresa)  
RG nº \_\_\_\_\_

***Obs.: Esta declaração deverá ser impressa em papel timbrado da licitante e entregue em mãos ao(à) Pregoeiro(a) no ato do credenciamento.***



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**ANEXO IV**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 058/2014**

**DECLARAÇÃO**

A empresa: ....., (razão social da licitante), inscrita no CNPJ sob o n° ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Senhor(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade n° ....., CPF n° ....., *DECLARA*, para fins do disposto no inciso VII, do Art. 4° da Lei n° 10.520/02, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório.

.....  
Local e data

.....  
Representante legal

***Obs.: Esta declaração deverá ser impressa em papel timbrado da licitante e entregue em mãos ao(à) Pregoeiro(a) no ato do credenciamento.***



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**ANEXO V**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2014**

**DECLARAÇÃO**

A empresa: ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., sediada na ....., declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

.....  
Local e data

.....  
RG nº .....  
(Nome e assinatura do Declarante)  
(número da cédula de identidade do Declarante)

**Obs.:** Esta declaração deverá ser impressa em papel timbrado da licitante e entregue no envelope "B" documentação, pois faz parte dos referidos documentos de habilitação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**ANEXO VI**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2014**

**DECLARAÇÃO**

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Senhor(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, DOU de 28/10/1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. (.....).

Nova Venécia – ES, ..... de ..... de 2014.

.....  
(Representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

**Obs.:** Esta declaração deverá ser impressa em papel timbrado da licitante e entregue no envelope “B” documentação, pois faz parte dos referidos documentos de habilitação.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**ANEXO VII**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2014.**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO**

A empresa ....., com sede na  
....., CGC nº ....., representada  
pelo(a) Sr.(a) ....., CREDENCIA o(a) Sr.(a)  
....., (CARGO) .....  
portador(a) do RG nº ..... e C.P.F. nº ....., para  
representá-la perante a PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA na licitação por **Pregão  
Presencial nº 058/2014**, podendo formular lances verbais e praticar todos os atos inerentes ao  
certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

NOME: .....

RG: .....

CARGO: .....

***Obs.: Este documento deverá ser apresentado ao(à) Pregoeiro(a) em mãos, fora de envelope, na etapa de Credenciamento e com firma reconhecida.***



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**ANEXO VIII**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2014**  
**PLANILHA DE DADOS CADASTRAIS**  
(Papel timbrado da empresa)

**Dados da Empresa:**

Razão Social	
CNPJ	
Endereço Completo	
CEP	
Fones / Fax	
E-mail	
Site Internet	
Optante SIMPLES	( ) SIM ( ) NÃO

**Dados do Representante da Empresa para assinatura do Contrato:**

Nome	
Cargo	
Nacionalidade	
Estado civil	
Profissão	
Endereço Completo	
CEP	
Fone / Fax	
E-mail	
Carteira de Identidade	
Órgão Expedidor	
CPF	

**Dados Bancários da Empresa:**

Banco	
Agência	
Conta	

**Dados do Contato com a Empresa:**

Nome	
Cargo	
Endereço Completo	
CEP	
Fone / Fax	
E-mail	

**Local e data**  
**Assinatura e carimbo da empresa**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**ANEXO IX**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2014**

**MINUTA DE CONTRATO Nº .../2014**  
**PROCESSO Nº 431365, DE 04/07/2014**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA E A EMPRESA ....., CONFORME ABAIXO MELHOR SE DECLARAM.**

**O MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 27.167.428/0001-80, sediado na Avenida Vitória, nº 347, Centro, Nova Venécia-ES, designado abreviadamente como **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito **MÁRIO SÉRGIO LUBIANA**, brasileiro, casado, agropecuarista, residente e domiciliado neste Município, e, de outro lado a Empresa XXX, pessoa jurídica de direito privado de responsabilidade limitada, inscrita no CNPJ sob o nº XXX, estabelecida na Rua XXX, nº XXX, Bairro XXX, (Cidade) XXX, CEP: XXX, e-mail: XXX, tel. XXX, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo(a) Senhor(a) XXX, portador(a) do CPF nº XXX e da CI nº XXX, (Nacionalidade) XXX, (Estado Civil) XXX, (Profissão) XXX, domiciliado(a) e residente na Rua XXX, Bairro XXX, (Cidade) XXX, CEP: XXX, tendo em vista o que consta no **Processo nº 431365/2014** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Presencial nº 058/2014**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: FUNDAMENTO JURÍDICO**

1.1. O presente contrato é regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações posteriores e demais normas pertinentes, bem como as disposições de direito privado aplicáveis à matéria.

**CLÁUSULA SEGUNDA: ORIGEM DO CONTRATO**

2.1. O presente contrato decorre da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, processada sob o nº 058/2014.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO OBJETO**

3.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **contratação de empresa especializada em prestação de serviços de segurança privada desarmada para atender a demanda da Festa de 60 anos de Emancipação Político-Administrativa da Cidade de Nova Venécia/ES, no período de 04 a 07 de setembro de 2014, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, deste Município**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

3.2. Discriminação do objeto:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO POR DIÁRIA (R\$)	VALOR TOTAL PARA 4 DIAS DE EVENTO (R\$)
01					
02					
...					

3.3. O objeto desta licitação terá como Órgão Gestor a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, deste Município.

3.4. A Contratada será responsável pela execução dos serviços, objeto deste instrumento contratual, pelo preço proposto e aceito pelo Contratante.

**CLÁUSULA QUARTA: VIGÊNCIA**

4.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é **de 60 (sessenta) dias**, contados a partir da assinatura deste instrumento contratual, sendo de **XX/XX/XXXX a XX/XX/XXXX**, podendo ser prorrogado desde que plenamente justificado, atendendo ao interesse e conveniência da Administração.

**CLÁUSULA QUINTA: PREÇO**

5.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ .....** (.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**CLÁUSULA SEXTA: DA DOTACÃO**

6.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2014, na classificação abaixo:

<b>ORGÃO:</b>	<b>090 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO</b>
<b>UNIDADE:</b>	<b>001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO</b>
<b>FUNÇÃO:</b>	<b>13 – CULTURA</b>
<b>SUBFUNÇÃO:</b>	<b>392 – DIFUSÃO CULTURAL</b>
<b>PROGRAMA:</b>	<b>0092 – IDENTIDADE CULTURAL</b>
<b>ATIVIDADE:</b>	<b>1.057 – REALIZAÇÃO DE EVENTOS E FESTIVAIS QUE PRESTIGIEM AS MANIFESTAÇÕES CULTURAIS</b>
<b>ELEMENTO DE DESPESA:</b>	<b>33903900000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO DE PESSOA JURIDICA</b>
<b>FICHA:</b>	<b>223</b>
<b>FONTES DE RECURSO:</b>	<b>10000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS</b>

**CLÁUSULA SÉTIMA: PAGAMENTO**

7.1. O pagamento do preço pactuado será efetuado pela Administração após a prestação dos serviços, devendo a Contratada, emitir as respectivas Notas Fiscais/Faturas que devidamente comprovadas e atestadas pelo Órgão Gestor do objeto desta licitação, deverão ser pagas **no prazo de até 30 (trinta) dias**. Para que o pagamento ocorra na forma proposta, as Notas Fiscais/Faturas deverão estar acompanhadas dos comprovantes de regularidade fiscais exigidos no item 7.2 deste Edital.

7.2. Para efetivação do pagamento, a Contratada deverá apresentar os seguintes documentos, devidamente atualizados:

- Certidão Negativa de Débito de INSS;
- Certidão Negativa de Débito Estadual e Municipal;
- Comprovante de Regularidade Fiscal (FGTS);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme Lei nº 12.440/2011; e
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

7.2.1. Os documentos referidos deverão ser anexados à(s) nota(s) fiscal(is) e entregues ao Contratante para o devido pagamento.

7.3. Incumbirá à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada fatura devida, a ser revisto e aprovado pelo Contratante, juntando à respectiva discriminação dos serviços.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

7.4. Se houver alguma incorreção na fatura o pagamento será suspenso, até que a contratada proceda à alteração devida. Qualquer erro detectado no documento fiscal deverá ser corrigido pela contratada em um prazo de até 10 (dez) dias a partir de notificação expedida pela contratante, emitindo novo documento fiscal, quando serão reabertos todos os prazos acima estabelecidos para o respectivo pagamento.

7.5. O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a Nota Fiscal que deverá ser o mesmo cadastro habilitado na licitação.

7.6. A Licitante vencedora obriga-se a manter-se em compatibilidade com as condições de habilitação assumidas na licitação durante todo o período da execução deste contrato.

7.7. A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos do Pregão.

7.8. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação contratual, fiscal ou previdenciária, sem que isso gere direito a reajustamento de preços, atualização monetária ou aplicação de penalidade a Contratante.

7.9. É vedada a antecipação do pagamento sem a contraprestação dos serviços.

7.10. A Contratante não aceitará sob hipótese nenhuma cobrança via boleto bancário, portanto, o fornecedor deverá indicar na nota fiscal o número da conta, agência e banco para que o depósito possa ser efetuado.

### CLÁUSULA OITAVA: DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. Os serviços, objeto deste contrato, serão executados durante a realização da **Festa em comemoração aos 60 anos de Emancipação Político-Administrativa da Cidade de Nova Venécia/ES**, a ser comemorada nos dias **04, 05, 06 e 07 de setembro deste ano de 2014**, tendo o contrato prazo de vigência de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de assinatura do respectivo contrato administrativo, podendo ser prorrogado, desde que plenamente justificado, atendendo ao interesse e conveniência da Administração.

8.1.1. Os **SEGURANÇAS** deverão estar aptos ao início dos serviços exatamente às 18:00 horas dos dias 04/09/2014, 05/09/2014 e 06/09/2014, até o encerramento das atividades previstos para as 04:00 horas da manhã de cada dia seguinte, e às 14:00 horas do dia 07/09/2014, até às 24:00 horas do mesmo dia, sob pena de descumprimento contratual e aplicações das sanções prevista no artigo 87, da Lei 8666/93 e atualizações.

8.1.2. Os serviços deverão ser prestados com pessoal devidamente treinado e uniformizado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

8.1.3. A **vigilância** deverá utilizar no mínimo 04 detectores de metal tipo bastão ou raquete com alto nível de detecção, os quais deverão ser utilizados nas entradas do Parque de Exposições.

8.1.4. O evento será realizado no Parque de Exposições “Luiz Henrique Altoé”, localizado na Avenida Norte, s/nº, Bairro Padre Gianni – Nova Venécia/ES.

8.1.5. Será exigido um total de 120 (cento e vinte) seguranças para os quatro dias de evento, sendo 31 (trinta e um) para o dia 04/09, 31 (trinta e um) para o dia 05/09, 31 (trinta e um) para o dia 06 e 27 (vinte e sete) para o dia 07/09/2014.

8.1.6. O período de atuação da equipe será de 10 (dez) horas/dia, no horário estipulado pela Contratante.

8.1.7. A CONTRATADA obriga-se a providenciar a prestação dos serviços sempre em regime de atendimento à fiscalização do preposto do CONTRATANTE, dispondo este de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento do contrato.

8.2. Os serviços deverão ser prestados em estrita conformidade com as especificações exigidas neste contrato e no Edital e seus anexos, após o recebimento da “Ordem de Serviços” emitida pela Administração Pública, nos dias e horários determinados pela Contratante constantes na mesma.

8.3. A “Ordem de Serviço” será expedida por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico e deverá conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa dos números do Pregão, do Processo, do Contrato, bem como a identificação da Contratada.

8.4. Fica assegurado à Contratante, o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados pela empresa vencedora em desacordo com este contrato e no edital e seus anexos quanto à qualidade exigida. A prestação dos serviços será acompanhada e fiscalizada por um representante designado pela Contratante.

8.5. A Contratada deverá credenciar junto à Contratante preposto(s) que atenderá(ão) às solicitações dos serviços objeto deste contrato.

8.6. Caso haja interrupção ou atraso dos serviços, a Contratada deverá apresentar justificativa escrita. A justificativa será analisada pelo Contratante que tomará as providências necessárias para adequação da prestação dos serviços, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

8.7. A licitante não fica exonerada de suas responsabilidades por vícios que venham a ser observados após a execução dos serviços, nos termos do Código Civil, observadas as disposições deste contrato e do Edital.





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA** **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

8.8. Correrão por conta da Contratada todas as despesas de seguros, transporte, alimentação, hospedagem, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes ou relacionadas com os serviços ora contratados.

### **CLÁUSULA NONA: DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

9.1. O objeto deste contrato será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alíneas “a” e “b”, da Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/1994 e seguintes, e demais normas pertinentes.

9.2. A aceitação do objeto estará condicionada ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, respeitando as condições e exigências contidas no Termo de Referência (anexo II), no Edital e neste contrato.

9.3. O objeto deste contrato deverá ser executado em conformidade com o estabelecido nos Anexos I e II do Edital, correndo por conta da LICITANTE VENCEDORA as despesas de seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras correlatas, decorrentes da execução do objeto contratado.

9.4. O início da prestação de serviços será a partir do recebimento da “Ordem de Serviço”, expedida pela Administração Pública.

9.5. A Contratada obrigará-se à realização dos serviços ora licitados, objeto deste contrato, sempre em regime de atendimento às solicitações da Contratante, devendo a Contratada prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados.

9.6. Não serão aceitas quaisquer alegações da licitante vencedora, com referência a desconhecimento sobre as especificações dos serviços licitados.

9.7. *Se a qualidade dos serviços prestados não corresponder às especificações do Edital e deste contrato, a licitante será autuada, aplicando-se as penalidades cabíveis.*

9.8. Havendo rejeição dos serviços, no todo ou em parte, observadas as condições estabelecidas para a prestação, e na impossibilidade de serem refeitos os serviços rejeitados, ou na hipótese de não serem os mesmos executados, o valor respectivo será descontado da importância devida à Contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

### **CLÁUSULA DÉCIMA: DA FISCALIZAÇÃO E DA SUPERVISÃO**

10.1. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

10.2. A execução dos serviços será acompanhada, fiscalizada e atestada pelo Fiscal do contrato, designado para esta finalidade, observando-se o exato cumprimento de todas as condições decorrentes da execução do objeto, anotando, inclusive em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, como prevê o § 1º do artigo 67 da Lei 8.666/93.

10.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao seu superior, em tempo hábil para a adoção das medidas necessárias.

10.4. Da mesma forma, a adjudicatária deverá indicar um preposto com competência para assegurar o cumprimento das obrigações assumidas, receber comunicações e transmiti-las à empresa.

10.5. A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados, se em desacordo com as especificações deste contrato e do edital e seus anexos.

10.6. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto, deverão ser prontamente atendidas pela adjudicatária, sem ônus para a Contratante.

10.7. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, através da servidora **Rosiane Marques**, em conjunto com a Comissão de Festa, que anotarás todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município de Nova Venécia, em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da empresa vencedora, no que concede à execução do objeto do contratado.

10.8. A eventual aceitação dos serviços por parte da Contratante não eximirá a contratada da responsabilidade de quaisquer erros, imperfeições ou vícios que eventualmente venham a se verificar posteriormente, circunstância em que as despesas de consertos ou modificações correrão por conta exclusiva da contratada.

10.9. O contato entre esta Prefeitura e a empresa contratada será mantido, prioritariamente, por intermédio da fiscalização.

**10.10. Caberá à fiscalização:**

a) verificar eventuais falhas, erros ou não cumprimento de exigências estabelecidas neste contrato, no Edital e no Termo de Referência, solicitando a imediata correção por parte da contratada;

b) exercer, em nome da Prefeitura Municipal, toda e qualquer ação de orientação geral, decidir sobre questões técnicas e burocráticas dos serviços, sem que isto implique em transferência de responsabilidade, a qual será única e exclusivamente de competência da contratada;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

- c) comunicar à Administração o cometimento de falhas pela contratada, que impliquem comprometimento da prestação dos serviços e/ou aplicação de penalidades previstas;
- d) conferir e atestar a Nota Fiscal/Fatura emitida pela empresa contratada, encaminhando-a para pagamento;
- e) outras atribuições pertinentes à contratação ou que lhe forem conferidas pela Administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

11.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

11.1.1. Assegurar ao pessoal da CONTRATADA livre acesso às instalações para a plena execução do contrato;

11.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos serviços que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

11.1.3. Comunicar à CONTRATADA, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução da prestação dos serviços contratados, assinando-lhe prazo para que a regularize, sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções legais e contratualmente previstas;

11.1.4. Fiscalizar a execução dos serviços contratados, através de agente previamente designado, do que se dará ciência à CONTRATADA;

11.1.5. Acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar a execução da prestação de serviços e as obrigações da CONTRATADA, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura e o seu aceite, através de servidor designado pela Autoridade competente;

11.1.6. Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou a CONTRATADA;

11.1.7. Efetuar o pagamento da empresa vencedora na forma convenionada, após a apresentação da Nota Fiscal e o aceite realizado pelo servidor responsável pelo recebimento definitivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

12.1. Para atingir o objetivo geral deste documento, a empresa contratada, dentro das suas competências, deverá estar capacitada a executar as seguintes atividades:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

12.1.1. Executar diretamente o objeto contratado, não transferindo a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada;

12.1.2. Acionar, de imediato, o Corpo de Bombeiros, se necessário, pelo telefone e apoiar a prestação dos primeiros socorros às possíveis vítimas;

12.1.3. Cada segurança deverá ser capacitado para:

**a) Assumir o posto devidamente uniformizado e com aparência pessoal adequada, e munido de sua respectiva Carteira Nacional de Vigilante;**

b) Preservar e guardar o patrimônio da Contratante;

c) Zelar pela segurança e manutenção da ordem nas instalações da Contratante;

d) Comunicar à Contratante todo acontecimento entendido como irregular e que atente contra seu patrimônio;

e) Comunicar imediatamente à Contratante acerca de qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

12.1.4. Os seguranças não poderão usar de qualquer tipo de violência;

12.1.5. Colaborar com as Polícias Civil e Militar nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações da Contratante, facilitando, na medida do possível, a atuação daquelas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento;

12.1.6. Responsabilizar-se por todos os encargos e benefícios decorrentes, bem como uniformes e todos os equipamentos e materiais necessários para execução dos serviços, além de toda e qualquer despesa com os funcionários: transporte de ida e volta até o local dos serviços onde serão prestados, hospedagem, alimentação e outras que possam surgir, não acarretando qualquer custo ou despesa para o Contratante;

12.1.7. Restringir as ações dos seguranças aos limites dos locais do evento;

12.1.8. Inteirar-se da programação diária a fim de prestar informações corretas ao público e de direcionar as pessoas aos ambientes, conforme o caso;

12.1.9. Manter-se sempre atento e em alerta para qualquer situação que apresente suspeita ou risco, posicionando-se adequadamente a fim de inibir a ação;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

- 12.1.10. Cumprir a programação dos serviços, de forma a garantir as condições de segurança das instalações, dos colaboradores e das pessoas em geral que se façam presentes;
- 12.1.11. Adotar postura adequada e prestar atendimento sempre cortês para com o público e com os colaboradores da Contratante;
- 12.1.12. Operar rádios-comunicadores para se comunicar com os demais postos e com os colaboradores da Contratada;
- 12.1.13. Responsabilizar-se civil ou criminalmente pelos danos causados, ao Evento ou a terceiros, pelos seus funcionários, durante a execução dos serviços prestados;
- 12.1.14. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e securitários referentes à execução do contrato, isentando e defendendo a Contratante, se este porventura vier a ser acionado judicialmente em decorrência dos serviços contratados;
- 12.1.15. Efetuar a reposição da mão-de-obra nos Postos de Vigilância, em caráter imediato, em eventual ausência;
- 12.1.16. Executar os serviços com o sigilo necessário;
- 12.1.17. Designar, por escrito, no ato da assinatura do Contrato, preposto(s) que tenha(m) poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução deste objeto contratual;
- 12.1.18. Alocar, imediatamente após o recebimento da autorização de início dos serviços, os vigilantes devidamente capacitados nos respectivos postos, nos horários fixados pelo Contratante;
- 12.1.19. Dispor de pessoal necessário para garantir a operação dos postos de vigilância;
- 12.1.20. Assegurar que todo empregado que cometer falta disciplinar não será mantido nas dependências da Contratante;
- 12.1.21. Comunicar à unidade da Contratante que administra o contrato, toda vez que ocorrer afastamento ou qualquer irregularidade, substituição ou inclusão de qualquer colaborador da equipe que esteja prestando serviços;
- 12.1.22. Manter, em caráter de reserva, para o caso de substituição, cobertura ou inclusão, colaboradores capacitados;
- 12.1.23. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados eventualmente acidentados ou com mal súbito;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

12.1.24. Prestar demais serviços pertinentes à atividade;

12.1.25. Além das obrigações exigíveis por determinação legal, assim como as que forem objeto específico da contratação, ficará obrigada a respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas de segurança do trabalho, identificação, disciplina e demais regulamentos vigentes do CONTRATANTE, bem como atentar para as regras de cortesia nos locais onde serão prestados os serviços;

12.1.26. A Contratada compromete-se a manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando à Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

13.1. A CONTRATADA obriga-se a providenciar a execução dos serviços, objeto do presente contrato, sempre em regime de atendimento à fiscalização do preposto da CONTRATANTE, obedecendo prazos e condições, dispondo este de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento deste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA SUBCONTRATAÇÃO**

14.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA ASSINATURA DO CONTRATO**

15.1. Após empenho, será convocada a Contratada para, dentro do prazo de **03 (três) dias úteis**, a contar da data de recebimento da notificação, assinar o contrato, sob pena de decair o seu direito, podendo, ainda, sujeitar-se às penalidades estabelecidas em lei.

15.1.1. A assinatura do presente contrato fica condicionada a apresentação por parte da Contratada, da Certidão Negativa de Débito – CND (INSS), do Certificado de Regularidade de Situação – CRF (FGTS), CNDs da Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede da contratada e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, atualizadas.

15.1.2. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Contratada perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), do Certificado de Regularidade de Situação – CRS (FGTS), CNDs Federal, Estadual e Municipal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas estiverem com os prazos de validade vencidos, o Contratante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA** **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

15.1.3. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Contratada será notificada para, no prazo de **03 (três) dias úteis**, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

15.2. Quando a Contratada, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular ou se recusar a assinar o contrato, será convocada a licitante subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, com vistas à celebração da contratação, em conformidade com o artigo 4º, inciso XXIII da Lei nº 10.520/02.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

16.1. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, decorrentes do prestação dos serviços de forma parcial ou total, isentando-o de todas as reclamações que surjam subsequentemente, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos, ou de qualquer pessoa física ou jurídica envolvida na execução dos respectivos serviços.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA RESCISÃO**

17.1. Caberá a rescisão de Contrato na ocorrência de quaisquer motivos relacionados no art. 78 da Lei 8.666/1.993.

17.2. A rescisão do Contrato poderá ser:

17.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XI e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1.993;

17.2.2. Amigável por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

17.2.3. Judicial, nos termos da Legislação.

17.3. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei 8.666/1.993, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados que houver sofrido, tendo direito a:

a) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

b) Pagamento do custo da desmobilização, se houver.





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA** **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

17.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

17.6. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

17.7. A rescisão determinada por ato unilateral e escrita da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XI do art. 78 da Lei nº 8.666/1993, acarreta as consequências previstas no art. 87 do mesmo diploma legal, sem prejuízo das demais sanções previstas.

17.8. Na hipótese de se concretizar a rescisão contratual, poderá a CONTRATANTE contratar as licitantes classificadas em colocação subsequente ou efetuar nova licitação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO**

18.1. Os empregados e prepostos da CONTRATADA não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, os quais a CONTRATADA se obriga a saldar na época devida.

18.1.1. É assegurada a CONTRATANTE a faculdade de exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DA RESPONSABILIDADE CIVIL**

19.1. A CONTRATADA responderá por quaisquer danos ou prejuízos pessoais ou materiais que seus empregados ou preposto, em razão de omissão dolosa ou culposa, venham a causar aos bens da CONTRATANTE em decorrência da execução do objeto, incluindo-se, também, os danos materiais ou pessoais a terceiros, a que título for.

19.1.1. A CONTRATANTE estipulará prazo à CONTRATADA para reparação de danos porventura causados.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA: DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E DOS ENCARGOS SOCIAIS**

20.1. À CONTRATADA cabem os recolhimentos em favor da Previdência Social e os ônus inerentes às obrigações trabalhistas de acordo com as normas da Consolidação das Leis do Trabalho.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES**

21.1. A recusa na assinatura do contrato em um prazo de até **05 (cinco) dias** depois de convocada pela Administração sujeitará a vencedora a uma multa equivalente a **5% (cinco por cento)** do valor da proposta.

21.2. Pela recusa em aceitar a ordem de serviços e/ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, a adjudicada se sujeitará à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

21.3. A penalidade prevista no subitem anterior não se aplica às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

21.4. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, ao não cumprimento, por parte da empresa vencedora, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:

a) multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, calculada sobre o valor do serviço realizado com atraso, até o décimo dia corrido; após o que, aplicar-se-á a multa prevista na alínea “b”;

b) multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da inadimplência referente ao(s) item(s) constante da “Ordem de Serviço”, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;

c) cancelamento da contratação e suspensão temporária ao direito de licitar com a Administração Pública, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, na hipótese de descumprimento integral de, no mínimo, uma “Ordem de Serviço” ou descumprimento parcial de mais de uma “Ordem de Serviço”.

21.5. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa contratada ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

21.6. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente a sua aplicação não exime a empresa vencedora da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Nova Venécia/ES.

21.7. Constatada a inveracidade de quaisquer das informações fornecidas pela licitante, esta poderá sofrer as penalidades previstas no artigo 87, da Lei 8.666/93.

21.8. A proponente que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução das obrigações assumidas para execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**CLAUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

22.1. Quando necessária à modificação no valor contratual, em decorrência de acréscimos ou diminuição quantitativa de seu objeto, poderá ocorrer até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, servindo de base o valor unitário da proposta, conforme estipula o § 1º, do Artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: DA REVISÃO DE PREÇOS**

23.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa contratada e a retribuição do Contratante para a justa remuneração dos serviços, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

23.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

23.3. Na hipótese da empresa contratada solicitar alteração de preço(s), a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha(s) detalhada(s) de custos, acompanhada(s) de documento(s) que comprove(m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, etc.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

24.1. O presente instrumento contratual, naquilo em que for omissivo, reger-se-á pelas Leis nºs 10.520/02 e 8.666/93, Decreto nº 3.555/2000 e pelas condições estabelecidas no Edital de Licitação, modalidade **Pregão Presencial nº 058/2014**.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: DA PUBLICIDADE DO CONTRATO**

25.1. A Administração Municipal deverá publicar o resumo deste Instrumento de Contrato até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês de assinatura, na Imprensa oficial, em conformidade com o parágrafo único do artigo 61, da Lei 8.666/93.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: DO FORO**

26.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Nova Venécia – ES.

26.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 04 (quatro) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Nova Venécia – ES, ..... de ..... de 2014.

**MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA**  
**CONTRATANTE**

.....  
**CONTRATADA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**AVISO DE RECEBIMENTO**  
**ATENÇÃO**

É responsabilidade da empresa o envio de recibo do Edital à Sessão de Pregão. A não comunicação imediata do recebimento poderá prejudicar a empresa, que não será notificada sobre eventuais alterações ocorridas no decorrer da licitação.

O recebimento poderá ser comunicado via fac-símile ou e-mail, em mensagem contendo, necessariamente, todos os elementos do modelo a seguir.

<b>AVISO DE RECEBIMENTO</b>	
Pregão Presencial nº: 058/2014	<b>Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de segurança privada desarmada para atender a demanda da Festa de 60 anos de Emancipação Político-Administrativa da Cidade de Nova Venécia/ES, no período de 04 a 07 de setembro de 2014, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, deste Município, de acordo com as especificações e quantidades especificadas nos Anexos I e II, deste Edital.</b>
Empresa:	
Endereço:	
Cidade:	Estado:
CNPJ:	
Telefone:	Fax:
E-mail:	Data do recebimento do edital:
Pessoa responsável e assinatura da mesma:	
Para: Sessão de Pregão	
Telefone: (27) 3752-9004	Fax: (27) 3752-9110
E-mail: licitacaonv@hotmail.com	
<b>MENSAGEM</b>	
Comunico a Sessão de Pregão o recebimento do Edital de Pregão Presencial nº 058/2014.	